



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1320/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES , Prefeito Municipal de Butiá, no uso

de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Cria 01 (um) Cargo em Comissão para o Núcleo de Informática, correspondendo a CC2 ou FG2, para integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, como Órgão da Administração Geral de que trata a Lei Municipal nº. 675/86, de 11 de setembro de 1986.

ARTIGO SEGUNDO - O Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão constante no Artigo 29 da Lei nº. 688/86, no Artigo 1º da Lei 702/87, Artigo 4º da Lei 869/90, Artigo 3º da Lei nº. 1040/93 e Artigo 4º da Lei nº. 1.106/93, fica assim demonstrado:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
06	Secretário	CC/4 ou FG/4
01	Assessor Jurídico	CC/4 ou FG/4
01	Procurador	CC/4 ou FG/4
02	Dirigente de Equipe	CC/3 ou FG/3
01	Sub-Prefeito	CC/3 ou FG/3
01	Chefe de Gabinete	CC/2 ou FG/2
01	Coordenador de Núcleo	FG/2
01	Secretário JSM	FG/2
19	Dirigente de Núcleo	CC/2 ou FG/2
07	Chefe de Turma	CC/1 ou FG/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de setembro de 1997.
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de setembro de 1997.

Maria da Conceição Mendes Trindade
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

DIRIGENTE DE NÚCLEO DE INFORMÁTICA - CC/2 ou FG/2

SÍTESE DOS DEVERES:

- Dar apoio e suporte técnico na área de informática, quando necessário, a todo e qualquer setor da Prefeitura Municipal.
- Direccionar os funcionários da área de informática, a outros setores, quando necessário.
- Manter os equipamentos em ordem e em funcionamento.
- Manter atualizado os sistemas e equipamentos da Prefeitura Municipal.
- Manter contato com empresas prestadoras de serviço da área de informática, quando necessário.
- Analisar sistemas que poderão vir a fazer parte do sistema de informática da Prefeitura e emitir relatório para o respectivo secretário.
- Repassar aos demais funcionários da Área de Informática, toda e qualquer orientação recebida em cursos ou treinamentos que tenham sido ressarcidos pela Prefeitura Municipal.
- Treinar e exigir que haja treinamento do pessoal que operar com computadores na Prefeitura Municipal.

HORÁRIO DE TRABALHO:

- Período de 33 horas semanais.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:

- a) Escolaridade: 2º Grau Completo.
- b) Comprovação de Conhecimento na área de informática.